



000677

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.792, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis sem benfeitorias, situados no Bairro do Barranco, com a área de 668,15m<sup>2</sup> e 4.635,92m<sup>2</sup> necessários à implantação de COLETOR TRONCO JUDEU 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóveis esses que constam pertencer a Francisco Joberto Mazzanti Camilher, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritos:

“Uma faixa, situada em uma gleba de terra rural, no Bairro do Barranco, na Várzea dos Raposos, pertencente à matrícula 29.002 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0039/05-RVE (cadastro: 0316/141), tendo início no ponto aqui denominado 1, localizado no aterrado na divisa com José Benedito Ribeiro, distante 129,15m na divisa com Marcos Zaina; deste segue confrontando com José Benedito Ribeiro, por 6,77m, até o ponto aqui designado 2; segue à direita com azimute 18º55'39” por 13,44m, até o ponto, aqui designado 3; segue com azimute 52º55'05” por 96,71m, até o ponto, aqui designado 4, sendo que confronta, desde o ponto 2, com área da mesma propriedade; segue com azimute 116º48'26” por 6,68m, confrontando com Hélcio José Zaina, (atualmente Francisco Joberto Mazzanti Camilher – matrícula 52.596) até o ponto aqui designado 25; segue com azimute 232º55'05” por 97,82m, até o ponto aqui designado 26; segue com azimute 198º55'39” por 14,75m, até o ponto aqui designado 1, confrontando, desde o ponto 25, com área da mesma propriedade, encerrando a área de 668,15m<sup>2</sup>”.

“Uma faixa, situada em um imóvel rural, denominada Fazenda Várzea dos Raposos, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 52.596 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0039/05-RVE, tendo início no ponto, aqui denominado 15, localizado à margem do Córrego do Moinho, onde divide pela outra margem com a Fazenda Modelo, distante 340,00m da divisa com Domingos da Luz; segue com azimute 278º23'22” por 77,30m, até o ponto, aqui designado 16; segue com azimute 348º20'38” por 87,11m, até o ponto aqui designado 17; segue com azimute 311º50'10” por 69,62m, até o ponto aqui designado 18; segue com azimute 296º55'40” por 70,28m, até o ponto aqui designado 19; segue com azimute 284º34'27” por 50,19m, até o ponto aqui designado 20; segue com azimute 266º05'47” por 84,05m, até o ponto aqui designado 21; segue com azimute 248º39'47” por 49,84m, até o ponto aqui designado 22; segue com azimute 222º13'11” por 99,18m, até o ponto aqui designado 23; segue com azimute 217º56'30” por 99,94m, até o



000678

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ponto aqui designado 24; segue com azimute 220°21'11" por 77,96m, até o ponto aqui designado 25, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; segue com azimute 296°48'26" por 6,68m, confrontando com Francisco Joberto Mazzanti Camilher, até o ponto aqui designado 4; segue com azimute 40°42'41" por 79,38m, até o ponto aqui designado 5; segue com azimute 37°56'30" por 100,06m, até o ponto aqui designado 6; segue com azimute 42°13'11" por 100,82m, até o ponto aqui designado 7; segue com azimute 68°39'47" por 52,16m, até o ponto aqui designado 8; segue com azimute 86°05'47" por 85,95m, até o ponto aqui designado 9; segue com azimute 104°34'27" por 51,81m, até o ponto aqui designado 10; segue com azimute 116°55'40" por 71,72m, até o ponto, aqui designado 11; segue com azimute 131°50'10" por 72,38m, até o ponto aqui designado 12; segue com azimute 168°20'38" por 84,89m, até o ponto aqui designado 13; segue com azimute 98°23'22" por 74,24m, até o ponto aqui designado 14, sendo que confronta, desde o ponto 4, com área da mesma propriedade; segue com azimute 199°07'12" pela margem esquerda do Córrego do Moinho, confrontando pela outra margem com a Fazenda Modelo, por 6,11m, até o ponto aqui designado 15, encerrando a área de 4.635,92m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 2172 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.


**Art. 3º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

  
**Alexandre de Paula Danelli**  
**Diretor do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa**